



Fls. N° 41  
Proc. N° 1029/19  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**

**PROCESSO N° 1029/2019.**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMIU.

**ASSUNTO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação e locação de sistema de gerenciamento de infrações e equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, com prestação de serviços de instalação, manutenção e treinamento, bem como implantação de sinalização viária.

**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e IN n° 05 de 27 de junho de 2014, alterada pela IN n° 03 de 20 de abril de 2017.

Ao

**Gab. SEMPLAN**

## **ANÁLISE DE MERCADO**

### **I – DO OBJETIVO**

Esta análise realizada pelo Setor de Compras tem como objetivo analisar os preços estimativos referentes ao Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação e locação de sistema de gerenciamento de infrações e equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, com prestação de serviços de instalação, manutenção e treinamento, bem como implantação de sinalização viária., conforme especificações, quantidades e condições gerais contidas no Termo de Referência.

### **II – DA SÍNTESE PROCESSUAL**

Constam no presente processo, a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana contendo o Termo de Referência.

A partir dessa solicitação e das informações repassadas pelo setor requisitante, foi realizada a cotação de preços e elaboração de mapa de preços, seguindo o entendimento da IN n° 05 de 27 de junho de 2014, alterada pela IN n° 03 de 20 de abril de 2017, a qual estabelece:

*Art. 2º. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:*

*I - painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;*

*II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;*

*III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou*

*IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.*



Fls. Nº 411-V  
Proc. Nº 1029119  
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

*§1 Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e, demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.*

A utilização da Instrução Normativa nº 5, de 27 de julho de 2014, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, do Governo Federal, está fundada no fato de que o Município de Paço do Lumiar e o Estado do Maranhão não possuem disposição normativa específica no âmbito da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, de modo que se aplica a referida Instrução por ausência de específico dispositivo normativo nas esferas municipal e estadual.

De forma breve, o método adotado para a obtenção de preços no objeto a ser contratado baseou-se nos valores obtidos por meio de **pesquisa com fornecedores**, uma vez que, dada a complexidade do objeto não conseguimos cotações junto a outras fontes, em cumprimento a já citada Instrução Normativa.

Após as pesquisas **com Fornecedores** foram obtidos os valores utilizados como parâmetros para composição da estimativa. Contudo.

Dando-se continuidade, foi elaborado o Mapa de Apuração datado de 21/05/2019, onde foi feita a análise individual de cada item e realizada a **Média**, metodologia de cálculo autorizada pelo art. 2º, §2º da IN nº 05 de 2014, chegando assim no valor estimado total por item.

Por fim, ao final desta análise de mercado, entende-se que os valores alcançados na conclusão desta atendem ao mercado, tendo em vista o seu caráter oficial.

### III – DA CONCLUSÃO

Assim, este Setor de Compras, com base na análise demonstrada, fixa como estimativa de contratação o valor estimado de **R\$ 1.144.220,90 (um milhão cento e quarenta e quatro mil duzentos e vinte reais e noventa centavos)**, que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para a contratação do objeto em tela e como base para emissão da disponibilidade orçamentária, bem como autorização da Autoridade Competente.

Paço do Lumiar (MA), 21 de maio de 2019.

  
VANESSA HELENA FERNANDES FREITAS  
Chefe da Divisão de Compras